

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Goiânia. SINTRACOM-GOIÂNIA

Fundado em 25/04/1937 e reconhecido pelo M.T.I.C. **Decreto** nº 1402 de 05/07/1939. SEDE PRÓPRIA: Rua 5 Nº 287 - CENTRO Fone: 3212-3377 - GOIÂNIA - GO. – www.sintracomgoiania.com.br E-mail: sintracomgoiania@hotmail.com

ATENÇÃO TRABALHADORES E EMPRESÁRIOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Encerrou a negociação da Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) com vigência a partir de 01 de maio de 2019 a 30 de abril de 2021 para o setor da Construção Civil. Segue abaixo as principais alterações, cuja íntegra do seu teor encontram-se na CCT da categoria no endereço eletrônico www.sintracomgoiania.com.br.

TEMA	O QUE	PARA QUEM	<i>OBSERVAÇÕES</i>
SEGURO DE VIDA (Cláusula 10ª)	As empresas farão, em favor de seus empregados, um Seguro de Vida e Acidentes Pessoais em Grupo. (Cláusula existente na CCT anterior, sendo acrescentados os parágrafos 4º, 10ª à 15ª).	Todas as empresas e trabalhadores que aderiram às cláusulas 26º e 27º	O trabalhador que não aderir espontaneamente, portanto não contribuinte ao seu sindicato laboral, caberá o custeio de 10% (dez por cento) do valor unitário contratado (seguro de vida), percentual este que será descontado pela empresa, mensalmente, devendo o referido desconto constar do contracheque do trabalhador. As empresas que possuírem apólice de Seguro de Responsabilidade Civil, desde que contemplem as coberturas e importâncias mínimas seguradas pela presente cláusula, ficam desobrigadas de contratar o Seguro de Vida. Caso a empresa seja judicialmente condenada à indenização por acidente de trabalho, o § 15º lhe assegura o direito de pleitear que o valor do seguro de vida pago seja deduzido-
CAFÉ DA MANHÃ E REFEIÇÕES (Cláusula 11ª)	Os empregadores fornecerão aos seus empregados, café da manhã e refeição nos intervalos intrajornada.	Todas as empresas e trabalhadores que aderiram às cláusulas 26º e 27º	O trabalhador que não aderir espontaneamente, portanto não contribuinte ao seu sindicato laboral, caberá o custeio de 20% (vinte por cento) do valor do benefício.



Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Goiânia. SINTRACOM-GOIÂNIA

ASSISTÊNCIA GRATUITA NA HOMOLOGAÇÃO DA RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO — TRCT	Por livre opção, os empregadores, poderão se valer da assistência do Sindicato Laboral para homologação das rescisões de contrato de trabalho de seus empregados.	Todas as empresas e trabalhadores.	O trabalhador que não aderir espontaneamente, portanto não contribuinte ao seu sindicato laboral caberá o custeio de 1,5% (hum vírgula cinco por cento) do valor da base de cálculo para fins rescisórios, por mês de vigência do contrato em análise, incluído o período de aviso prévio indenizado. Não haverá ônus para as empresas, nem para os trabalhadores contribuintes.
(Cláusula 12ª). ESTABILIDADE PROVISÓRIA NOS CASOS DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA (Cláusula 13ª).	Defere-se a garantia de emprego, durante os 06 (seis) meses que antecedem a data em que o empregado adquire direito a aposentadoria voluntária, desde que trabalhe na empresa há pelo menos 05 (cinco) anos.	Aos trabalhadores que aderirem às cláusulas 26º e 27º e que cumprem os requisitos da CCT.	A estabilidade prevista na presente cláusula está restrita aos trabalhadores contribuintes.
TEMA	O QUE	PARA QUEM	<i>OBSERVAÇÕES</i>
ESTABILIDADE DA	A empregada gestante e contribuinte, fica assegurada	As trabalhadoras	A estabilidade prevista na presente cláusula está restrita às
EMPREGADA GESTANTE (Cláusula 14º).	estabilidade de 30 (trinta) dias após cessada a garantia constitucional.	que aderiram às cláusulas 26º e 27º e que cumprem os requisitos descritos na CCT.	trabalhadoras contribuintes.



Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Goiânia. SINTRACOM-GOIÂNIA

Fundado em 25/04/1937 e reconhecido pelo M.T.I.C. **Decreto** nº 1402 de 05/07/1939. SEDE PRÓPRIA: Rua 5 Nº 287 - CENTRO Fone: 3212-3377 - GOIÂNIA - GO. – www.sintracomgoiania.com.br E-mail: sintracomgoiania@hotmail.com

BANCO DE HORAS	Foi instituído o Banco de Horas. Será implementado	Empresas	Eventuais bancos de horas já implementados deverão ser validados
(Cláusula 17).	somente mediante Acordo Coletivo de Trabalho com o	associadas ao	através de acordo coletivo junto ao sindicato laboral, no prazo
	Sindicato laboral, adaptando-se às necessidades de cada	Sinduscon-GO e	máximo de 30 (trinta) dias contados da assinatura da CCT, sob pena
	empregador.	em dia com seus	de nulidade. O Sinduscon-GO prestará assessoria às empresas
		compromissos.	associadas que estejam em dia com seus compromissos.
REGISTRO DE PONTO	Não há necessidade de registro de ponto como é feito hoje.	Empresas	O Sinduscon-GO prestará assessoria às empresas associadas e em dia
POR EXCEÇÃO	Só será feito registro do ponto em situações excepcionais,	associadas ao	com seus compromissos.
(Cláusula 18).	ou seja, em casos de faltas, atrasos, horas extras, atestados	Sinduscon-GO e	
	entre outras.	em dia com seus	
		compromissos	
		T	
ABONO DE FALTAS	Os trabalhadores estudantes e contribuintes poderão ter	Aos trabalhadores	O benefício previsto nesta cláusula é restrito ao trabalhador
PARA EMPREGADO	até 06 faltas por ano abonadas para realização de provas.	que aderirem às	contribuinte.
ESTUDANTE (Cláusula		cláusulas 26º e	
19).		27º	
EDACIONIANAENTO DAC	As féries des traballes de res resde regions des sus	Гиническа	
FRACIONAMENTO DAS	As férias dos trabalhadores poderão ser fracionadas em	Empresas	Os efeitos da presente cláusula estão restritos às empresas
FÉRIAS EM ATÉ 3	até três períodos, sendo um deles de, no mínimo, 14 dias,	associadas ao	contribuintes ao Sinduscon-GO.
(TRÊS) PERÍODOS	e os demais com pelo menos cinco dias.	Sinduscon-GO e	
(Cláusula 20).		em dia com seus	
		compromissos	